



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

DESPACHO

De: SEJUS-NUEDU

Para: SEJUS-GERES

Processo Nº: 0033.003112/2024-11

Assunto: **Solicitação E-SIC**

Senhor Gerente,

Com os cordiais cumprimentos, em resposta as informações acerca da implementação de políticas, serviços, programas, projetos ou ações voltados à educação em nível superior para pessoas privadas de liberdade e egressas de unidades prisionais do Estado nos últimos dez anos, apresentamos as seguintes informações:

Informamos que o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressos do Sistema Prisional do estado de Rondônia, apresentado, a Secretaria Nacional de Políticas Penais- SEPAPPEN, integrante do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com proposições para ampliação e qualificação da oferta de educação, cultura e esporte nos estabelecimentos penais do Estado de Rondônia, para o quadriênio 2021-2024. Dentre os indicadores estratégicos do referido plano está o desenvolvimento de estratégias para a ampliação da oferta de atividades educacionais no sistema prisional do Estado, bem como oportunizar o acesso ao Ensino Superior.

Embora nos últimos anos não tenham sido implementados projetos específicos para o ensino superior, devido às exigências de infraestrutura necessárias para proporcionar continuidade aos estudos após o Ensino Médio, é importante destacar que cinco reeducandos conseguiram cursar e concluir cursos superiores nesse período. Atualmente, algumas instituições estão credenciadas por meio da Portaria nº 30008 de 27 de setembro de 2021, as quais se destacam na oferta de educação superior para indivíduos privados de liberdade. Entre elas, o Centro Universitário da Grande Fortaleza (UNIGRANDE), a Faculdade Unina Educacional - LTDA, o Centro Universitário Fael (UNIFAEL) e o Instituto Escolar Brasileiro (IESB). Essas instituições oferecem cursos de graduação, pós-graduação e tecnológicos na modalidade de ensino a distância (EAD), com um total de 17 reeducandos atualmente matriculados em cursos de graduação, abrangendo os regimes fechado e semiaberto. Esses números demonstram o compromisso com a promoção da educação superior entre a população carcerária, mesmo diante dos desafios estruturais enfrentados.

Atualmente, a Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) está em fase de aquisição e aparelhamento de laboratórios de informática em diversas Unidades Prisionais, tanto no interior quanto na capital. O objetivo principal dessa iniciativa é ampliar a oferta de educação a distância (EAD) aos reeducandos, proporcionando-lhes acesso a recursos tecnológicos essenciais para o desenvolvimento educacional.

Ressaltamos que, para o próximo plano estadual de Educação, que abrangerá o período de 2024-2028, estão sendo planejadas novas parcerias com instituições que poderão oferecer o Ensino Superior de forma gratuita. Além disso, buscamos ampliar as ofertas das instituições já credenciadas. Reconhecemos que o Ensino Superior desempenha um papel fundamental no desenvolvimento individual

e coletivo, preparando os estudantes para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo. Por meio da expansão e aprimoramento da oferta de ensino superior, almejamos contribuir de forma significativa para o progresso da ressocialização e desenvolvimento dos reeducandos. É inegável que a educação é uma ferramenta poderosa para promover a reintegração social e proporcionar oportunidades de crescimento pessoal e profissional para aqueles que estiveram envolvidos no sistema prisional.

Dito isso, o Núcleo de Educação a Pessoa Privada de Liberdade - NUEDU, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos e externamos elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Recalde, Gerente**, em 05/02/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE MESQUITA DE SOUZA, Chefe de Núcleo**, em 05/02/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045681952** e o código CRC **DC8739D2**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0033.003112/2024-11

SEI nº 0045681952